



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	560\$	Semestre	300\$
A 1.ª série	340\$	»	180\$
A 2.ª série	340\$	»	180\$
A 3.ª série	320\$	»	170\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 7\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Despacho:

Considera habilitação adequada, para efeito de provimento no cargo de maquinista do matadouro-frigorífico da Câmara Municipal de Lisboa, além do curso geral de máquinas marítimas da Escola Náutica, a do curso de artífice condutor de máquinas professado no Grupo n.º 1 de Escolas da Armada, que funcionam na dependência do Ministério da Marinha.

Decreto-Lei n.º 601/70:

Introduz alterações estruturais na lei orgânica da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica — Revoga e dá nova redacção a várias disposições do Decreto-Lei n.º 47 791.

Ministério do Exército:

Decreto n.º 602/70:

Define as zonas de terrenos confinantes com as instalações da Bateria de Caneças, no concelho de Loures, que ficam sujeitas a servidão militar.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 603/70:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução do fornecimento e assentamento de dois monta-cargas na Alfândega do Porto.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 618/70:

Abre um crédito destinado a reforçar uma verba da tabela da despesa ordinária do orçamento geral da província de Cabo Verde para o ano em curso e outro a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária de idêntico orçamento da província de Moçambique para o mesmo ano, a fim de fazer face às despesas com as obras de defesa das praias da Beira.

Portaria n.º 619/70:

Torna extensivos às províncias ultramarinas de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola, Moçambique e Timor os Decretos-Leis n.ºs 200/70 e 474/70, que aprovam, para ratificação, respectivamente, a Convenção Geral sobre Segurança Social entre Portugal e a Espanha e o Acordo Adicional à mesma Convenção.

Ministério das Comunicações:

Decreto n.º 604/70:

Autoriza o conselho administrativo do Aeroporto de Lisboa a celebrar contrato para fornecimento de um sistema de televisão em circuito fechado, para difusão de informações meteorológicas (1.ª fase).

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Despacho

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 43 000, de 1 de Junho de 1960, mediante proposta do Ministério da Educação Nacional, é considerada habilitação adequada, para efeito de provimento no cargo de maquinista do matadouro-frigorífico da Câmara Municipal de Lisboa, além do curso geral de máquinas marítimas da Escola Náutica, a do curso de artífice condutor de máquinas professado no Grupo n.º 1 de Escolas da Armada, que funcionam na dependência do Ministério da Marinha.

Presidência do Conselho, 25 de Novembro de 1970. — O Presidente do Conselho, *Marcello Caetano*.

Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica

Decreto-Lei n.º 601/70

de 5 de Dezembro

No preâmbulo do Decreto-Lei n.º 47 791, de 11 de Julho de 1967, que criou a Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, foi posto em relevo que a investigação científica necessita de adequada estrutura administrativa.

Durante o período de instalação da Junta, decorrido até agora, verificou-se um importante surto de expediente, motivado principalmente pela colaboração portuguesa em projectos científicos e tecnológicos internacionais, o que está dentro das suas atribuições, porquanto não só tem de acompanhar a evolução da investigação científica e tecnológica de modo a proporcionar ao País o seu melhor aproveitamento, como deve coordenar, em colaboração com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, a representação nacional em todos os organismos tendentes a promover a cooperação internacional em projectos de índole científica e tecnológica.

Sendo elevadíssimo o número desses projectos internacionais, a Junta, por falta de estrutura administrativa e de um corpo de técnicos capazes de elaborar pareceres e relatórios nacionais, não está a contribuir na medida em que devia para a definição da política científica nacional que importava acompanhar os planos de fomento económico e o desenvolvimento dos diversos sectores.